PROJETO DE LEI Nº 46, DE 30 DE novembro DE 2020.

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa Civil a instituir o Plano de Auxílio Mútuo – PAM no Município de Caçu/GO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA**, e eu, **Prefeita Municipal**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Conselho Municipal de Defesa Civil a instituir o **PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO-PAM** no Município de Caçu/GO, de forma a ordenar, agilizar e auxiliar eventuais ações conjuntas entre empresas, Departamentos de Defesa Social, Corpo de Bombeiros e órgãos afins, com objetivo de proteção da vida humana, da preservação do patrimônio e do meio ambiente, nas instalações das empresas e respectivas áreas de atuação, em processo de parceria e cooperação local, propiciando mais rapidez e agilidade no socorro em caso de sinistros.

Parágrafo único. A adesão das empresas e órgãos municipais ao PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO-PAM, será voluntária, consoante as normas em estatuto a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Estão abrangidos pelo **PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO - PAM** todos os incidentes e acidentes nas instalações das empresas integrantes, bem como na sua área de atuação, sempre que envolver situações de risco ou os seguintes cenários:

I – explosão ou incêndio;
II – vazamento ou derramamento de produtos perigosos;
III – situação de emergência e calamidade pública; e
IV – outros que se enquadrem nos objetivos do PAM.

Art. 3º O PAM desenvolverá suas ações mediante a utilização de recursos humanos e materiais de cada empresa ou instituição integrante, colocando a disposição do mesmo, sob a coordenação das autoridades competents, consoante disposto no estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU

GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem nº 030 /2020 CAÇU/GO, 13 de novembro de 2020

Assunto: Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa Civil a instituir o Plano de Auxílio Mútuo – PAM no Município de Caçu/GO e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal autorização para a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa Civil a instituir o Plano de Auxílio Mútuo – PAM no Município de Caçu/GO.

Da mesma forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja o citado projeto colocado em discussão em regime de urgência, observando-se todas as formalidades exigidas.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 13 de novembro de 2020.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita de Caçu/GO

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261059
Fls.: 240 **Livro:** 002
Data: 30/11/2020 **Às:** 13:10
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO FERNANDES DE CARVALHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.

PLANO DE AJUDA MÚTUA CAÇU-GOIÁS.

ESTATUTO DO PLANO DE AJUDA MÚTUA.
Caçu- Goiás.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE AJUDA MÚTUA (PAM)

Pelo presente Termo de Adesão, esta empresa concorda com o Estatuto do Plano de Ajuda Mútua (PAM) das Empresas do Município de Caçu, Estado de Goiás e aceita participar efetivamente do PAM, conforme o Estatuto.

EMPRESA / INSTITUIÇÃO

NOME DE FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
TELEFONE DE CONTATO	
RAMO DE ATIVIDADE	
Nº DE FUNCIONÁRIOS	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA / INSTITUIÇÃO

NOME	
FUNÇÃO	
REGISTRO GERAL	
CPF	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR	
E-MAIL	

Designo os seguintes representantes para o PAM, os quais possuem legitimidade perante a empresa para discutir, decidir e aprovar, sobre quaisquer decisões referentes do PAM.

REPRESENTANTE TITULAR DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO

NOME	
CARGO	
REGISTRO GERAL	
CPF	

Caçu/GO, _____ de _____ de 20___

Empresa Participante